



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PROJETO DE LEI CM/ 66 /2021

*Dispõe sobre instituição do agosto laranja, mês de conscientização da Esclerose Múltipla.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o agosto laranja, mês destinado a conscientização da esclerose múltipla, conforme Lei nº 11.303, de 11 de maio de 2006.

Art. 2º O mês de agosto terá como finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema na sociedade de Ituiutaba, com o objetivo de dignificar todos os portadores de EM.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas relacionadas ficarão incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de agosto de 2021.

Vilsomar Paixão do Amaral Villano  
vereador

*A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA E REDAÇÃO.  
S.S., em 31/08/2021*

*PRESIDENTE*

*À ordem do dia desta sessão  
13/09/2021  
Presidente*

*Aprovado em 1ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários.*

*13/09/2021*

*Presidente*

*Aprovado em 2º votação por  
16 favoráveis 00 contrários*

*14/09/2021*

*Presidente*



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DE LEI CM/66/2021, de autoria do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano, que dispõe sobre a instituição do agosto laranja, mês de conscientização da Esclerose Múltipla.*

*A Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência do Município legislar sobre assunto de interesse local.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de setembro de 2021.*

*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

*Membro: Edmar José Alves Machado*



## PAR E C E R Nº 060/2021

**PROJETO DE LEI CM/66/2021**, de autoria do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano, que dispõe sobre a instituição do agosto laranja, mês de conscientização da Esclerose Múltipla. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

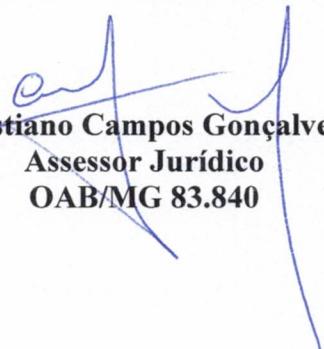
Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de setembro de 2021.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840